



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 11/2022  
Realizada em 18/05/2022

PROPOSTA

N.º 339 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO N.º

1806/2022

**Assunto:** Processo N.º138/22 Titular do Processo: LUIS MIGUEL PEREIRA DOS REIS  
**Requerimento N.º :**3009/22  
**Requerente:** LUIS MIGUEL PEREIRA DOS REIS  
**Local:** ESTRADA NACIONAL 10 N 136  
**Freguesia:** GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

**O Técnico:** PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

**Data:**6/5/2022

**PROPOSTA DE: Licenciamento de muro de vedação**

Respeita a presente pretensão a obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento, encontrando-se assim sujeita ao regime de “Licença Administrativa” nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor.

A proposta consiste na realização de um muro de vedação, com um total de 1.50m de altura, sendo 0.90m em alvenaria e os restantes 0.60m em vedação metálica, no comprimento total do terreno. Para acesso á parcela propõe-se um portão automóvel com 2.95m de largura e 1.50m de altura, numa reentrância dentro do lote conforme peças desenhadas.

Verifica-se que a proposta cumpre os parâmetros de edificabilidade definidos no art.º 7º do REUMS.

Mais, do ponto de vista urbanístico e da inserção urbana a pretensão não suscita reservas uma vez que acompanha as características morfológicas do tecido urbano adjacente.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



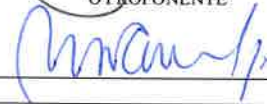
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



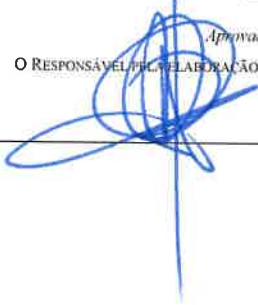
O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por :  Votos Contra;  Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



Mod.CMS.06